

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/4/2012, Seção 1, Pág. 15.
Portaria nº 347, publicada no D.O.U. de 10/4/2012, Seção 1, Pág. 13.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|---|--------------------------|---------------------------------|
| INTERESSADA: Sociedade Complexo de Ensino Superior de Cachoeirinha (CESUCA) | | UF: RS |
| ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade INEDI, no Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul. | | |
| RELATOR: Milton Linhares | | |
| e-MEC N°: 200804220 | | |
| PARECER CNE/CES N°: 400/2011 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 2/9/2011 |

I – RELATÓRIO

A Sociedade Complexo de Ensino Superior de Cachoeirinha (CESUCA) solicitou ao Ministério da Educação o recredenciamento da Faculdade INEDI, ambas com sede no Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul.

O Índice Geral de Cursos atribuído à instituição no ciclo do SINAES 2007-2008-2009 indica IGC apenas no ano de 2009:

| ANO | IGC | |
|------|--------|----------|
| | Faixas | Contínuo |
| 2007 | - | - |
| 2008 | - | - |
| 2009 | 3 | 280 |

De acordo com dados consultados no Sistema e-MEC, a IES oferece os seguintes cursos de Graduação:

| Cursos | Ato | Finalidade |
|--------------------|--------------------------------|----------------|
| Administração | Portaria nº 3.612 de 8/11/2004 | Autorização |
| Ciências Contábeis | Portaria nº 874 de 12/7/2010 | Reconhecimento |
| Matemática | Portaria nº 929 de 9/11/2007 | Autorização |
| Pedagogia | Portaria nº 877 de 17/10/2007 | Autorização |
| Psicologia | Portaria nº 1.322 de 1/9/2009 | Autorização |

Tendo respondido satisfatoriamente a todas as diligências, deu-se prosseguimento ao fluxo processual com a visita da comissão de avaliação *in loco*, designada pelo INEP (relatório nº 64208), para visita à IES entre os dias 15 e 19 de agosto de 2010.

No Relatório de Avaliação *in loco*, a comissão de avaliadores do INEP ponderou sobre 10 dimensões, e atribuiu **conceito global “3”**, conforme o seguinte resumo:

| Dimensões | Conceitos |
|--|-----------|
| 1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) | 2 |
| 2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades | 3 |
| 3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural | 3 |
| 4. A comunicação com a sociedade | 3 |
| 5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho | 2 |
| 6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios | 3 |
| 7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação | 3 |
| 8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional | 3 |
| 9. Políticas de atendimento aos estudantes | 3 |
| 10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior | 2 |
| CONCEITO INSTITUCIONAL | 3 |

Em relação às dimensões 1, 5 e 10, que obtiveram conceito “2”, seguem comentários da Comissão de Avaliação:

Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

1.1 Implementação do PDI: As propostas do PDI da Faculdade INEDI foram parcialmente implantadas, estando implementadas adequadamente somente as de ensino. Os órgãos (colegiados dos cursos e conselho superior) e os sistemas de gestão (secretaria, financeiro) são adequados ao funcionamento dos cursos e das ações existentes. O PDI prevê a abertura de novos cursos de graduação, o que se verificou de fato pela preparação da expansão de suas instalações com a construção de um novo prédio de salas de aula e laboratórios. Quanto à implantação de cursos de pós-graduação, a IES oferece seis cursos lato sensu (Educação Especial; Psicopedagogia; Controladoria e Finanças; Gestão Empresarial; Gestão de Pessoas, e Geometria Analítica e Espacial) todos ligados aos cursos de graduação em funcionamento. As ações extensionistas estão limitadas à oferta de cursos de curta duração. A pesquisa, apesar da ênfase colocada em sua missão e tendo sido departamentalizada, depois deste primeiro ciclo, é incipiente, limitando-se aos trabalhos de conclusão e de monografias de cursos em funcionamento.

1.2 Articulação entre o PDI e os processos de avaliação institucional: A CPA está implementada desde 2005. O trabalho, conforme os relatórios apresentados, vem sendo melhorando paulatinamente ao longo desse ciclo avaliativo. Os relatórios com os resultados da autoavaliação se encontram publicados no site institucional (web) para a comunidade interna e externa. Os resultados das autoavaliações realizadas e constantes nos relatórios são considerados pelos conselhos. Foi verificada a existência de ações acadêmicas e administrativas conseqüentes aos processos

avaliativos. Porém, foi manifestado pela comunidade acadêmica que a ouvidoria acaba sendo o meio mais rápido para as melhorias necessárias.

Dimensão 5: *As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.*

5.1 *Coerência das políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho com as políticas firmadas em documentos oficiais: Foi verificado na visita, mediante informações fornecidas por docentes que ocupam cargos de direção e coordenação, que a IES vem profissionalizando seu setor administrativo, porém várias ações descritas nos documentos oficiais não estão implementadas ou quando ocorrem não são de maneira institucionalizada. Portanto não há total coerência entre o descrito e o devidamente implementado.*

5.2. *Formação do corpo docente: A titulação dos 46 professores que compõem o corpo docente é a seguinte: 05 doutores; 33 mestres e 08 especialistas. Com relação ao Regime de trabalho, 38 professores são contratados como Horistas, 04 em Tempo Integral e 04 em Tempo Parcial.*

5.3. *Condições institucionais para os docentes: A Faculdade possui um Núcleo de Orientação Acadêmica - NOA para o apoio e acompanhamento das atividades docentes. Há uma política de incentivo à capacitação, concedendo carga horária remunerada para os docentes cursarem mestrado e doutorado. A IES apresentou o Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre o Sindicato dos professores do Estado do Rio Grande do Sul – SINPRO/RS e o Complexo de Ensino Superior de Cachoeirinha (Faculdade INEDI), com validade para o período de 01/08/2009 a 31/07/2011. Faz parte deste documento, como anexo, o Plano de Carreira Docente, porém este Plano não está homologado por órgão do Ministério do Trabalho e emprego.*

5.4. *Condições institucionais para o corpo técnico-administrativo: O perfil do corpo técnico-administrativo é coerente para as funções exercidas e adequado às políticas constantes do PDI. A Faculdade tem uma política de concessão de bolsa integral aos seus funcionários e dependentes, tanto em seus cursos de graduação, pós-graduação como na educação básica oferecida pelo Colégio da mesma mantenedora. Existe, ainda, incentivo aos funcionários para a participação em cursos de aperfeiçoamento promovidos por outras instituições. A IES apresentou Requerimento de Registro de Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Administração Escolar no RS e o Complexo de Ensino Superior de Cachoeirinha Ltda – CESUCA, datado de 11/08/2010, tendo como Anexo I o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo-PCTA. Na reunião com o corpo técnico-administrativo, verificou-se que o PCTA foi formulado recentemente com a participação coletiva, portanto trata-se de um documento conhecido por todos. Todavia, não há homologação do PCTA junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.*

A Faculdade não está credenciada para o desenvolvimento de educação na modalidade a distância.

Dimensão 10: *Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior*

10.1 *Coerência da sustentabilidade financeira apresentada pela IES com o estabelecido em documentos oficiais: A sustentabilidade financeira da IES está*

coerente com a especificada no PDI. Notou-se uma adequação nos recursos e nas suas aplicações (fontes e usos) do orçamento previsto. Existe um desequilíbrio orçamentário no curso de psicologia em razão deste ter apenas 1,5 anos e demandar inicialmente maiores recursos. Assim, as verbas e os recursos disponíveis são adequados.

10.2 Sustentabilidade financeira da instituição e políticas de captação e alocação de recursos: Existe, efetivamente, registro entre as despesas e as receitas e reservas para os investimentos nos cursos. As receitas são, na sua totalidade, obtidas por meio das matrículas e mensalidades dos alunos. A principal despesa está comprometida com os custos de docentes e técnicos administrativos, encargos e seus benefícios. As receitas, publicadas no sistema e-MEC estão alinhadas aos balanços apresentados na visita in loco; contudo as despesas superam o que foi apresentado no sistema e-MEC.

10.3. Políticas direcionadas à aplicação de recursos para programas de ensino, pesquisa e extensão: foi apresentado durante a visita uma política voltada especificamente para o ensino, sendo que a extensão ocorre de maneira não sistematizada e a pesquisa praticamente não existe, não havendo uma política de aplicação de recursos especificamente para os fins de pesquisa e extensão. Na visita in loco pode-se verificar a conservação dos ambientes, espaço físico, e dos equipamentos funcionando e bem cuidados. Espaços necessários aos programas de ensino de graduação e pós-graduação lato sensu adequados. Foi verificado, nos documentos apresentados na visita, o financiamento contratado (capital para financiamento de imóveis) em instituições financeiras para sustentar as operações.

No que tange aos requisitos legais, a Faculdade INEDI apresenta condições de acesso aos portadores de necessidades especiais (Dec. 5.296/2004); a titulação atende a exigência de docentes com pós-graduação *lato sensu* (Lei 9.394/1996 – art. 52), o corpo docente é constituído por 46 (quarenta e seis) professores - 5 (cinco) doutores, 33 (trinta e três) mestres e 8 (oito) especialistas; o regime de trabalho do corpo docente está adequado à legislação (Lei 9.394/1996 – art. 52), 38 (trinta e oito) professores são contratados como horistas, 4 (quatro) em regime integral e 4 (quatro) em regime parcial.

Cumpra informar que o relatório da comissão avaliadora não foi impugnado pela IES nem pela SESu/MEC.

A Secretaria de Educação Superior assim conclui sua análise:

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior **é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade INEDI**, na cidade de Cachoeirinha, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Complexo de Ensino Superior de Cachoeirinha, com sede e foro em Cachoeirinha, no Estado do Rio Grande do Sul, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

Diante do exposto, acolho ambos os relatórios, tanto da Comissão de Especialistas que avaliou *in loco* a Instituição quanto da Secretaria de Educação Superior, e submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade INEDI, com sede na Rua Silvério Manoel da Silva nº 160, Bairro Colinas, no Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Complexo de Ensino Superior de Cachoeirinha, situada no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 2 de setembro de 2011.

Conselheiro Milton Linhares - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 2 de setembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente